ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro - Schroeder - SC
CEP: 89384-001 CNPJ: 83.102.491/0001-09 Telefone: (47) 3374-6500

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 28/2026

Processo: 138/2026
Data Processo: 02/07/2026

Fornecedor: **BETHA SISTEMAS LTDA**
CPF/CNPJ: 00.456.865/0001-67
Endereço: JULIO GAIDZINSKI
Cidade: Criciúma Inscrição Estadual: 253086027

OBJETO DE COMPRA: Contratação empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento mensal de Sistemas de Gestão Educacional, com serviços de manutenção corretiva, legal e tecnológica, suporte técnico e hospedagem da solução para a Secretaria de Educação.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	3,000	UN	Licenciamento Mensal: Sistema de Gestão da Educação, Gestão de Transporte Escolar, Gestão da Merenda Escolar, Portal Pais e Alunos, Portal dos Professores, Aplicativo Mobile Professores - Licenciamento Mensal: Sistema de Gestão da Educação, Gestão de Transporte Escolar, Gestão da Merenda Escolar, Portal Pais e Alunos, Portal dos Professores, Aplicativo Mobile Professores	5.000,00	15.000,00
2	15,000	H	Serviços técnicos para atendimento remoto. - Serviços técnicos para atendimento remoto.	190,00	2.850,00
				Total:	17.850,00

Pagamento: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, em razão da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais de gestão educacional informatizada.
A contratação atualmente vigente encerra-se em 30/06/2026. Embora o procedimento licitatório destinado à contratação definitiva tenha sido regularmente instaurado e o edital publicado, durante a fase externa do certame verificou-se a necessidade de revisão de requisitos técnicos constantes do Termo de Referência, que poderiam restringir a competitividade, bem como de correção de inconsistências entre o Termo de Referência e a minuta contratual, motivando a suspensão do procedimento para realização das adequações necessárias e posterior republicação do edital.
Dessa forma, a contratação direta mostra-se indispensável para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais durante o período estritamente necessário à republicação e conclusão do procedimento licitatório, à celebração do contrato e à implantação da solução definitiva, evitando prejuízos à Administração Pública, à rede municipal de ensino e à continuidade das atividades educacionais.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 75 da Lei 14133/2021 - É dispensável a licitação.

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 75 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Schroeder, 02 de Julho de 2026

JAIR BRIDAROLI
Prefeito